

DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho e de acordo com Regulamento do Registo, aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 380/2019, de 18 de outubro, que se procedeu ao registo definitivo de alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

A alteração de estatutos foi aprovada em 07/07/2020 pela autoridade eclesiástica competente e o registo foi lavrado pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 19/87, a fls. 65 e 65 verso do Livro n.º 2 das Irmandades da Misericórdia e considera-se efetuado em 15/03/2021 nos termos do n.º 4 do artigo 9º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SINES

NIPC – 501 408 886

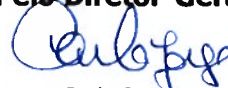
Sede – Avenida 25 de Abril, n.º 2 – Sines – Setúbal

Fins – Conceder bens e desenvolver atividades de intervenção social, designadamente de: Apoio à infância e juventude, designadamente a Infantários, Creches e Lar de Infância e Juventude, bem como Centro de Apoio à Vida; Apoio às pessoas idosas, às pessoas com deficiência e incapacidade, às pessoas em situação de necessidade ou de dependência, designadamente em Centro de Dia, Estrutura Residencial para Idosos e Serviço de Apoio Domiciliário; Apoio às pessoas carenciadas e a vítimas de violência doméstica, designadamente Cantina Social, Loja Social, distribuição de géneros alimentares e/ou de bens de primeira necessidade e Casa Abrigo; Apoio à família e comunidade em geral; Apoio à integração social e comunitária, designadamente através de Contrato Local de Desenvolvimento Social e Rede Local de Intervenção Social; Promoção da saúde, prevenção da doença e prestação de cuidados na perspetiva curativa, de reabilitação e reintegração, designadamente através da criação, exploração e manutenção de hospitais, unidades de cuidados continuados e paliativos, serviços de diagnóstico e terapêutica, cuidados primários de saúde e tratamentos de doenças do foro mental ou psiquiátrico e de demências, bem como aquisição e fornecimento de medicamentos e assistência medicamentosa; Salvaguarda da defesa do património cultural e artístico, material e imaterial, religioso ou não; Promoção da educação, da formação profissional e da igualdade de homens e mulheres; Habitação e turismo; Empreendedorismo e outras respostas e serviços não incluídos nas alíneas precedentes, desde que enquadráveis no âmbito da economia social, isto é, desde que contribuam para a efetivação dos direitos sociais dos cidadãos e para a sustentabilidade da Instituição; Atividade agrícola e comercial.

09 SET. 2021

Direção-Geral da Segurança Social, em

Pelo Diretor-Geral



Carla Jorge
(Diretora de Serviços)

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 Fax 215 952 992 dgss@seg-social.pt

<http://www.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>